PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n° 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do segmento de alimentação fora do lar (especificamente restaurantes) , hotéis e pousadas da área de abrangência do roteiro de turismo integrado "ROTA DO CARIRI" a se inscreverem para participação ações de retomada das atividades com a implantação de consultoria tecnológica de boas práticas de higiene sanitárias e cuidados contra a COVID 19.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de até **13 (treze)** empresas do segmento de alimentação fora do lar (especificamente restaurantes) e do ramos de hotéis e pousadas localizados na Região do Cariri Cearense, especificamente os municípios que compõe o roteiro, de turismo integrado " Rota do Cariri" atendendo os seguintes municípios: Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Nova Olinda, Santana do Cariri e Assaré para participarem de consultorias tecnológicas voltados para implantação da boas práticas higiênico sanitárias e cuidados com contra a COVID 19.

1. JUSTIFICATIVA

Essa ação tem por objetivo orientar as empresas do setor na implementação de cuidados higiênico-sanitários para prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) nos diversos processos existentes na empresa, em face ao retorno das atividades pós-quarentena com foco na remodelagem dos processos de produção, prestação de serviço e atendimento.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.2 CNPJ ativo

2.3. Ser Proprietário da Empresa

2.4. Estar adimplente com o SEBRAE/CE.

3. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

3.1 A participação do SEBRAE/CE se dará através da disponibilização de recursos financeiros e profissionais contratados para realização da referida ação.

4. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 26 de setembro de 2020 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

5. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço http://www.ce.sebrae.com.br

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Etapa na qual o SEBRAE/CE avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

6.2.. Nesta etapa, o SEBRAE/CE deverá:

I realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

6.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

6.3.1. **Eliminatório:**

I. Empresa que não atua no setor estabelecido no referido edital.

II. Empresa com faturamento superior a R$ 4.800.000,00/ano.

III Empresas que não estão área de abrangência da rota turística do Cariri (Crato, juazeiro do Norte, Barbalha Assaré, Nova Olinda e Santana do Cariri,);

6.4 serão selecionadas as empresas que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de

quem não for classificado.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Os participantes selecionados receberão por e-mail o termo de adesão para aceite, em até 02 (dois) dias corridos após a comunicação do resultado e divulgação no portal do Sebrae Ceará.
7.1.1. No caso do não aceite no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá 2 dias úteis para dar o aceite, a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/CE.
7.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para dar o aceite do termo de adesão.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

I Dar o aceite no termo de adesão referente à sua participação no Projeto, em até dois dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;
II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;
III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante a participação no Projeto para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE
IV arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Durante o período do Projeto, o SEBRAE/CE poderá colher informações de avaliação junto às empresas participantes;

9.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação prevista.

9.3. No caso de verificação, pelo representante do SEBRAE/CE, da ausência das empresas beneficiadas na programação, ou não participação sem justificativa nas reuniões e avaliações, quando necessário, a empresa poderá ficar inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte,

sem que caiba qualquer direito de indenização.

11.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza/CE, 16 de setembro de 2020.

Termo de Adesão

A EMPRESA,_____ com sede à RUA/AV_____, Nº _____ Bairro _____, CEP _____ em _____/CE, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por, Sr (a) _____ (PARTICIPANTE DO PROJETO), inscrito no RG sob n.º _____ Expedida por _____ e CPF _____ doravante denominada EMPRESA, resolve, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Adesão, que reger-se-á pelos termos contidos no Edital Público pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto regular os compromissos da EMPRESA _____ decorrentes de sua participação no Edital com objetivo de selecionar até **13 (treze)** empresas do segmento de alimentação fora do lar (especificamente restaurantes) e do ramos de hotéis e pousadas localizados na Região do Cariri Cearense,

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPRESA _____ compromete-se a:

I Dar o aceite no termo de adesão referente à sua participação no Projeto, em até dois dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;

II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;

III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante a participação no Projeto para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE;

IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA responsabiliza-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar ao SEBRAE/CE e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que por ventura vierem a ocorrer quando da sua realização na consultoria.

CLÁUSULA QUINTA: O SEBRAE/CE se responsabilizará pela contratação de consultores para realização da consultoria.

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos determinará, resguardada a prévia defesa, o direito do SEBRAE/CE suspender a participação da EMPRESA no objeto desse Edital e poderá ficar a mesma sujeita a pena de suspensão ao direito de participar de outras atividades do Sistema SEBRAE pelo período de até 2 (dois) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020

NOME E ASSINATURA DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF